



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. N°. 087/2025/GAB-Presidência

Diamantino, 04 de agosto de 2025.

Recebi em
04/08/2025
GABINETE
Bethânia Santana M. da Silva
Assessora Especial - Gabinete do Prefeito
DIAMANTINO - MT
Pórt. 006/2025

Assunto: Resposta ao Ofício 583/2025

Excelentíssimo Prefeito,

Sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício 583/2025, que encaminhou os vetos às Leis Ordinárias n° 1683/2025 e 1678/2025, solicitar a promulgação e publicação destas, com as seguintes considerações:

As Leis supracitadas foram encaminhadas através do Ofício n° 029/2025/DP e recebidas na Prefeitura em 24/06/2025, conforme cópia do protocolo em anexo.

Sabe-se que, à luz do preceito do art. 66, §1º, CF c/c art. 40 da Lei Orgânica, o prazo para apresentação de veto total ou parcial, é de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, devendo ser comunicado, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

Segundo lição de Danilo Falcão “É importante registrar que, não sendo encaminhada as razões do veto no prazo de quarenta e oito horas ao chefe do Legislativo, ocorre o não veto, que é igual a sanção tácita.” (Falcão, Danilo. Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos / Danilo Falcão. 3. Ed. Ver., atual. e ampl. Aracaju, SE: Gráfica Triunfo, 2025. Pág. 107) (grifo nosso).

Registre-se que, as razões dos vetos às Leis Ordinárias n° 1.683/2025 e 1.678/2025 foram encaminhadas para esta Casa apenas em 22/07/2025, ou seja, extemporaneamente, de modo que há de ser considerada a sanção tácita das leis mencionadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Por tais razões, solicito a promulgação e publicação das Leis Ordinárias nº 1.683/2025 e 1.678/2025.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para o que se fizer necessário e colho do ensejo para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino/MT

Excelentíssimo Senhor
Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito
Diamantino/MT

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br